



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 117/2021

AUTORIA – MESA EXECUTIVA

ASSUNTO – Suspende a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria da MESA EXECUTIVA, que suspende a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021.

O presente projeto de lei visa suspender a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu revisão geral anual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana. O projeto visa adequar a Câmara Municipal de Apucarana ao novo entendimento da Suprema Corte e do TCE/PR de que não seria possível a concessão de revisão em razão do que foi decidido nas ADIs 6.450 e 6.525, uma vez que a Lei Complementar 173/2020 buscou o equilíbrio financeiro e com isso propiciar melhor estabilidade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19. No dia 06/10/21, na Sessão Ordinária nº 32, o TCE/PR aprovou por unanimidade nova decisão para a Consulta nº 447230/20, atendendo a determinação do STF, ou seja, ficando vedada a concessão de reposição inflacionária aos servidores públicos até 31/12/21. Desta forma, os Municípios que concederam a reposição devem suspender o ato, não devendo ser devolvidos os valores, por se constituírem verba alimentar.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 06 de outubro de 2021.


Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 117/2021

AUTORIA – MESA EXECUTIVA

ASSUNTO – Suspende a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021, como específica.

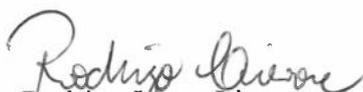
TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2021, de autoria da MESA EXECUTIVA, que suspende a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021.

O presente projeto de lei visa suspender a Lei Municipal nº 10, de 23 de fevereiro de 2021, que concedeu revisão geral anual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente e aos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Apucarana. O projeto visa adequar a Câmara Municipal de Apucarana ao novo entendimento da Suprema Corte e do TCE/PR de que não seria possível a concessão de revisão em razão do que foi decidido nas ADIs 6.450 e 6.525, uma vez que a Lei Complementar 173/2020 buscou o equilíbrio financeiro e com isso propiciar melhor estabilidade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19. No dia 06/10/21, na Sessão Ordinária nº 32, o TCE/PR aprovou por unanimidade nova decisão para a Consulta nº 447230/20, atendendo a determinação do STF, ou seja, ficando vedada a concessão de reposição inflacionária aos servidores públicos até 31/12/21. Desta forma, os Municípios que concederam a reposição devem suspender o ato, não devendo ser devolvidos os valores, por se constituírem verba alimentar.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 06 de outubro de 2021.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Antonio Marques da Silva
PRÉSIDENTE


Jossuela Martins Pirelli
RELATORA